



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 06-10-2022.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 384/2022, sob a presidência do Desembargador Francisco José Moesch, com a presença da Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak – Corregedora Regional Eleitoral –, Desembargador Federal Luís Alberto D’Azevedo Aurvalle, dos Desembargadores Eleitorais Gerson Fischmann, Amadeo Henrique Ramella Buttelli, José Vinicius Andrade Jappur, Caetano Cuervo Lo Pumo, da Juíza Auxiliar Desembargadora Eleitoral Elaine Maria Canto da Fonseca e do Doutor José Osmar Pumes - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador Francisco José Moesch deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes à sessão e saudou os servidores e a assistência. Após, aprovada a ata da sessão anterior, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

RECURSO no(a) Rp N 0602545-34.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz Auxiliar 1

REQUERENTE: REAL TIME MIDIA LTDA

ADVOGADO: JOAO FERNANDO LOPES DE CARVALHO - OAB/SP93989

ADVOGADO: ALBERTO LUIS MENDONCA ROLLO – OAB/SP114295 (**Inscrito para sustentação oral.**)

ADVOGADO: MARIANGELA FERREIRA CORREA TAMASO - OAB/SP200039

ADVOGADO: MARIA DO CARMO ALVARES DE ALMEIDA MELLO PASQUALUCCI - OAB/SP138981

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram a matéria preliminar e negaram provimento ao recurso, a fim de julgar procedente a representação. Por maioria, aplicaram multa no valor de R\$ 159.615,00, vencido o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo, que estabelecia a sanção em R\$ 53.205,00. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte.

RECURSO no(a) Rp N 0603403-65.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Viamão - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz Auxiliar 1

RECORRENTE: ANDRÉ NUNES PACHECO

ADVOGADO: ANE MEDEIROS LIMA - OAB/RS87224

RECORRIDO: VALDIR BONATTO

ADVOGADO: BARBARA LEME DA SILVA - OAB/RS79217



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso. Declarou suspeição o Des. Eleitoral Caetano Curvo Lo Pumo. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte.

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N 0603464-23.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Camargo - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Vice-Presidência

IMPETRANTE: ELEICAO 2022 JULIANO ROSO DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO: BRUNO WEBER DO AMARAL - OAB/RS112414

ADVOGADO: WILLIAM ANDRADE - OAB/RS110008

IMPETRADA: JUÍZO DA 062ª ZONA ELEITORAL DE MARAU - RS

Decisão: Por unanimidade, concederam a segurança, para confirmar a liminar que determinou a remoção do outdoor. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte.

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N 0603437-40.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Camargo - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Vice-Presidência

IMPETRANTE: Federação Brasil da Esperança - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)

ADVOGADO: ISABEL CRISTINA SANT ANNA - OAB/RS111794

ADVOGADO: GRACIELA SANTIAGO GONCALVES - OAB/RS0118595

ADVOGADO: TISIANE MORDINI DE SIQUEIRA - OAB/RS27660

ADVOGADO: RAFAELA MARTINS RUSSI - OAB/RS89929-A

ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO DA LUZ - OAB/RS103975-B

ADVOGADO: EDSON LUIS KOSSMANN - OAB/RS47301-A

ADVOGADO: OLDEMAR JOSE MENEGHINI BUENO - OAB/RS30847-A

ADVOGADO: MARITANIA LUCIA DALLAGNOL - OAB/RS25419-A

ADVOGADO: JOAO LUCIO DA COSTA - OAB/RS63654-A

IMPETRADO: JUÍZO DA 062ª ZONA ELEITORAL DE MARAU - RS

Decisão: Por unanimidade, concederam a segurança, para confirmar a liminar que determinou a remoção do outdoor. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte.

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N 0603307-50.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Osório - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 2

IMPETRANTE: Promotor da 077 Zona Eleitoral

IMPETRADO: JUÍZO DA 077ª ZONA ELEITORAL DE OSÓRIO - RS

Decisão: Por unanimidade, concederam a segurança, para confirmar a liminar que determinou a remoção do outdoor. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) RCand N 0602455-26.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1

EMBARGANTE: BRAULIO PIRES PONTES JUNIOR

ADVOGADO: MARITANIA LUCIA DALLAGNOL - OAB/RS25419-A

ADVOGADO: OLDEMAR JOSE MENEGHINI BUENO - OAB/RS30847-A

ADVOGADO: EDSON LUIS KOSSMANN - OAB/RS47301-A

ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO DA LUZ - OAB/RS103975-B

ADVOGADO: RAFAELA MARTINS RUSSI - OAB/RS89929-A

ADVOGADO: TISIANE MORDINI DE SIQUEIRA - OAB/RS27660

EMBARGANTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO AVANTE- AVANTE RIO GRANDE DO SUL

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte.

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N 0603436-55.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1

IMPETRANTE: Federação Brasil da Esperança - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)

ADVOGADO: TISIANE MORDINI DE SIQUEIRA - OAB/RS27660

ADVOGADO: RAFAELA MARTINS RUSSI - OAB/RS89929-A

ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO DA LUZ - OAB/RS103975-B

ADVOGADO: EDSON LUIS KOSSMANN - OAB/RS47301-A

ADVOGADO: OLDEMAR JOSE MENEGHINI BUENO - OAB/RS30847-A

ADVOGADO: MARITANIA LUCIA DALLAGNOL - OAB/RS25419-A

ADVOGADO: ISABEL CRISTINA SANT ANNA - OAB/RS111794

ADVOGADO: GRACIELA SANTIAGO GONCALVES - OAB/RS0118595

ADVOGADO: JOAO LUCIO DA COSTA - OAB/RS63654-A

IMPETRADO: Juízo da 062 Zona Eleitoral

Decisão: Por unanimidade, concederam a segurança, para tornar definitiva a decisão liminar, mantendo o entendimento pela natureza eleitoral do outdoor. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte.

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N 0603321-34.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Maquiné - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1

IMPETRANTE: Federação Brasil da Esperança - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO: ISABEL CRISTINA SANT ANNA - OAB/RS111794
ADVOGADO: GRACIELA SANTIAGO GONCALVES - OAB/RS0118595
ADVOGADO: TISIANE MORDINI DE SIQUEIRA - OAB/RS27660
ADVOGADO: RAFAELA MARTINS RUSSI - OAB/RS89929-A
ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO DA LUZ - OAB/RS103975-B
ADVOGADO: EDSON LUIS KOSSMANN - OAB/RS47301-A
ADVOGADO: OLDEMAR JOSE MENEGHINI BUENO - OAB/RS30847-A
ADVOGADO: MARITANIA LUCIA DALLAGNOL - OAB/RS25419-A
ADVOGADO: JOAO LUCIO DA COSTA - OAB/RS63654-A
IMPETRADO: JUÍZO DA 077ª ZONA ELEITORAL DE OSÓRIO - RS

Decisão: Por unanimidade, concederam a segurança, para tornar definitiva a decisão liminar, mantendo o entendimento pela natureza eleitoral dos outdoors, bem como a determinação de retirada do artefato remanescente. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte.

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N 0602825-05.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Pelotas - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1

IMPETRANTE: JOSE ANTONIO JUNIOR FROZZA PALADINI

ADVOGADO: LUCAS COUTO LAZARI - OAB/RS84482-A

IMPETRADO: JUÍZO DA 034ª ZONA ELEITORAL DE PELOTAS - RS

Decisão: Por unanimidade, concederam a segurança, confirmando a decisão liminar que deferiu a antecipação de tutela para devolver o material apreendido ao impetrante. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte.

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N 0603329-11.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Antônio Prado - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1

IMPETRANTE: Federação Brasil da Esperança - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)

ADVOGADO: ISABEL CRISTINA SANT ANNA - OAB/RS111794

ADVOGADO: GRACIELA SANTIAGO GONCALVES - OAB/RS0118595

ADVOGADO: TISIANE MORDINI DE SIQUEIRA - OAB/RS27660

ADVOGADO: RAFAELA MARTINS RUSSI - OAB/RS89929-A

ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO DA LUZ - OAB/RS103975-B

ADVOGADO: EDSON LUIS KOSSMANN - OAB/RS47301-A

ADVOGADO: OLDEMAR JOSE MENEGHINI BUENO - OAB/RS30847-A

ADVOGADO: MARITANIA LUCIA DALLAGNOL - OAB/RS25419-A

ADVOGADO: JOAO LUCIO DA COSTA - OAB/RS63654-A



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

IMPETRADO: JUÍZO DA 006ª ZONA ELEITORAL DE ANTÔNIO PRADO - RS

Decisão: Por unanimidade, concederam parcialmente a segurança, revogando a decisão liminar, para determinar a remoção do outdoor irregular, ainda que não identificado o proprietário do imóvel pelo impetrante. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte.

RECURSO ELEITORAL N 0600538-79.2020.6.21.0084

PROCEDÊNCIA: Tapes - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 2

RECORRENTE: ELEICAO 2020 JOSE CARLOS DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO: JAIR NUNES - OAB/RS126028

ADVOGADO: PEDRO GONZALEZ - OAB/RS120539-A

RECORRENTE: JOSE CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO: JAIR NUNES - OAB/RS126028

ADVOGADO: PEDRO GONZALEZ - OAB/RS120539-A

Decisão: Após votar o Relator, negando provimento ao recurso, proferiu voto parcialmente divergente o Des. Eleitoral Caetano Lo Pumo, dando parcial provimento ao apelo, apenas para afastar a determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional, mantendo a desaprovação das contas. Pediu vista o Des. Federal Luís Alberto Aurvalle. Demais julgadores aguardam o voto-vista. Julgamento suspenso.

RECURSO ELEITORAL N 0600251-22.2020.6.21.0083

PROCEDÊNCIA: Sarandi - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz Federal

RECORRENTE: ELEICAO 2020 JARCEDI MARIA ORO VEREADOR

ADVOGADO: RODRIGO CARVALHO NEVES - OAB/RS72085-A

ADVOGADO: MAURILIA REBONATTO - OAB/RS98086-A

ADVOGADO: MARINA MARCOLAN DESTRI - OAB/RS105892-A

RECORRENTE: JARCEDI MARIA ORO

ADVOGADO: RODRIGO CARVALHO NEVES - OAB/RS72085-A

ADVOGADO: MAURILIA REBONATTO - OAB/RS98086-A

ADVOGADO: MARINA MARCOLAN DESTRI - OAB/RS105892-A

Decisão: Por maioria, negaram provimento ao recurso, vencido parcialmente o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo, que dava parcial provimento apenas para afastar a determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, mantendo a desaprovação das contas.

Encerrados os julgamentos constantes na pauta de hoje, o Desembargador Francisco José Moesch publicou os acórdãos em conformidade com o disposto na Portaria P n. 1342/22, deu por encerrada



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

a sessão e convocou o Tribunal Regional Eleitoral para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar sexta-feira, sete de outubro, às quatorze horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador Francisco José Moesch, Presidente.